



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da [Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002](#), e do [Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021](#).

2.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks**, conforme solicitado nos memorandos (0036889541,0036916514,0036900013).

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Coordenadoria de tecnologia da informação.

3.3. A presente contratação/aquisição será regida pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e normas correlatas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Nobreak Senoidal 1800va , tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115V~, Formato de onda: Senoidal Pura; Fator de potência de saída de no mínimo: 0.7; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Cabo de força no padrão NBR14136); Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136; Topologia: Nobreak (UPS) interativo senoidal; Possuir no mínimo 02 (duas) baterias internas de no mínimo 24Vdc / 17Ah; possuir conexão para bateria externa; Tempo mínimo de autonomia: 75 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; Permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Microprocessador DSP		

ITEM	DESCRIÇÃO (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>confiabilidade; Possuir estabilizador interno; Tipo de formato: Torre; Possuir autodiagnóstico de bateria capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; Possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; DC Start, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; Alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobretemperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. Função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; Porta de comunicação USB, para gerenciamento de status de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); Possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor e curto-circuito no inversor; Deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; Fusível externo: porta fusível externo com unidade reserva; Função TRUE RMS sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; Possuir proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica. Possuir sinalizações de led bicolor que indique as principais condições de operação do nobreak, informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e no nível carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e desliga deve possuir temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o nobreak deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local e sendo entregue um equipamento de autonomia igual ou superior. A empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica.</p>	UNID.	450
	<p>Nobreak Senoidal 3200va, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115V~, Formato de onda: Senoidal Pura; Fator de potência de no mínimo: 0.62; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Cabo de força no padrão NBR14136); Conexão de saída de no mínimo 10 tomadas, padrão NBR 14136, que contenha no mínimo 6 tomadas de</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	<p>10A e no mínimo 4 tomadas de 20A; Topologia: Nobreak (UPS) Interativo</p> <p>senoidal; possuir conexão para bateria externa; tempo de mínimo de autonomia: 2h30 para computador on board + monitor LED 15,6"; permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Possuir base com rodinhas deslizantes; Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade; Possuir estabilizador interno; Tipo de formato: Torre; Possuir autodiagnóstico de bateria capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; Possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; DC Start, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; Alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobretemperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. Função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; Porta de comunicação USB e RS232 para gerenciamento de status de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor, curto-circuito no inversor, potência excedida e descarga total da bateria; deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; Fusível rearmável; função TRUE RMS sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; Possuir proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica. Possuir sinalizações de leds que indicam as principais condições de operação do nobreak informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e desliga deve possuir temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. possuir inversor sincronizado com a rede elétrica para evitar oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa. Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o nobreak deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local, sendo entregue um equipamento de autonomia</p>	UNID.	15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>igual ou superior. A empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica</p> <p>COMPUTADOR, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Windows 11 Pro para empresas ·O sistema operacional deve ser licenciado ·Idioma: português (BR) ·Possuir funcionalidades para inserção em domínio ·Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local ·Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência mínima do processador: 2.10GHz ·Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para desktop ·O processador deve ser de fácil remoção (não deve ser soldado na placa mãe) ·Deve possuir gráficos integrados ·Número de núcleos mínimos: 12 Número de threads mínimos: 20 Número de cache mínimo: 25MB ·Frequência da base gráfica mínima: 300 Mhz ·Potência básica mínima do processador: 35 W ·Suporte para DirectX*: 12 ·Suporte para OpenGL* 4.5 ·Suporte para OpenCL*: 3.0 <p>Placa mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> ·A placa mãe deve ser de fabricação do mesmo fabricante do microcomputador, desenvolvida e criada especificamente para o modelo ofertado. • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) porta de áudio para remanejo de linha de entrada/saída de linha • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) USB 3.2 de 2ª geração 		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<ul style="list-style-type: none"> • Deve Possuir no mínimo 02 (duas) Portas USB 2.0 com Smart Power On • Deve Possuir no mínimo 03 (três) Portas USB 3.2 de 1ª geração • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) conexão Ethernet RJ-45 10/100/1000 ·Deve Possuir no mínimo 03 (três) conexões DisplayPort 1.4 ·Deve Possuir Trusted Platform Module 2.0 (TPM 2.0) <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) DDR4 de no mínimo 3200 MHz <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> ·SSD de no mínimo 512GB PCIe NVME M.2 <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Fonte bivolt automático ·A fonte de alimentação deve possuir luz de diagnóstico na sua parte externa, visível pela parte traseira do computador <p>Gabinete - painel frontal</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Botão liga/desliga deve possuir led indicador de status de operação do computador e possíveis problemas que acontecem no equipamento devendo possuir manual de instruções para cada sequência de leds ·Possuir 1 (uma) unidade de disco óptico ·Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 ·Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 de 2ª geração ·Possuir 1 (um) Indicador de atividade da unidade de disco rígido ·Possuir 1 (um) Conector de áudio universal ·Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 com PowerShare ·Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 x2 de 2ª geração Type-C <p>Gabinete - painel traseiro</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	<p>·Possuir 1 (um) anel para cadeado</p> <p>Gabinete – Características aproximadas das dimensões do gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Altura: 290,00 mm ·Largura: 92,60 mm ·Profundidade: 292,80 mm <p>Monitor – 2 monitores</p> <p>Devem ser entregues 2 (dois) monitores para cada computador, sendo de mesmo modelo, tamanho, cor e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p>Características mínimas de Potência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Voltagem: AC 100-240 V (50/60 Hz) ·Consumo de energia (modo Ligado): 12 W ·Consumo de energia SDR(Em modo): 12 kWh/1000h ·Consumo de energia (modo de espera): 0.3 Watt ·Consumo de energia (modo desligado): 0.2 Watt ·Consumo máximo de energia: 48 Watt ·Possuir interruptor de ativação e desativação <p>Características mecânicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Ajuste da posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação ·Ângulo de inclinação: -5/+21 ·Ângulo do suporte giratório: 90 ·Ângulo de rotação: 180 ·Ajuste de altura: 150 mm ·Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm ·Deve possuir uma opção para organização de cabos <p>Conectividades mínimas das interfaces do Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·1 (uma) conexão DisplayPort (modo DisplayPort 1,2 HDCP 1,4) ·1 (uma) porta VGA ·1 (uma) porta HDM1 ·1 (uma) Porta USB 3.2 Gen 1 upstream superveloz de 5 Gbit/s ·3 (três) Portas USB 3.2 Gen 1 	UNID.	130

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>downstream superveloz de 5 Gbit/s</p> <p>Características mínimas do Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT ·Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz ·Brilho: 250 cd/m² ·Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) ·Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento ·Tipo de Pannel: IPS ·Distância entre Pixels: 0.2745 mm ·Relação de Contraste: 1000:1 ·Ângulo de Visualização Horizontal: 178 ·Ângulo de Visualização Vertical: 178 ·Dimensão diagonal: 23.8 ·Relação de Aspecto: 16:9 ·Píxel por polegada: 93 ·Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores ·Possuir recurso ComfortView para redução da quantidade de luz azul emitida pelo monitor <p>·Cada monitor deve vir incluído com 1 (um) cabo DisplayPort de 1.8 metros, 1 (um) cabo upstream USB 3.2 Gen 1, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo de força (cabo de alimentação de energia) padrão brasileiro, possuir 1 (um) manual do manual de instruções do monitor.</p> <p>·O monitor deve possuir certificado ENERGY STAR dos Padrões Ambientais sendo um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, podendo ser verificado/validado através do site: https://www.energystar.gov/</p> <p>Periféricos:</p> <p>·Cada computador deve possuir kit de mouse com fio, teclado com fio (Padrão ABNT-2) e mousepad, sendo todos os teclados, mouses e mousepads de mesmo tamanho, modelo e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p>Drivers e manuais:</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>·Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso.</p> <p>·A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento</p> <p>·Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers.</p> <p>Suporte e Garantia:</p> <p>·Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca.</p> <p>·Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior.</p>		
	<p>COMPUTADOR, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Windows 11 Pro para empresas ·O sistema operacional deve ser licenciado ·Idioma: português (BR) ·Possuir funcionalidades para inserção em domínio ·Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local ·Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica ·O sistema operacional deve ser instalado na unidade de armazenamento SSD <p>Frequência mínima do processador: 2.10GHz</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para desktop ·O processador deve ser de fácil remoção (não deve ser soldado na placa mãe) ·Deve possuir gráficos integrados 		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>·Número de núcleos mínimos: 12 ·Número de threads mínimos : 20</p> <p>· Número de Cache mínimos: 25 MB ·Frequência da base gráfica mínima: 300 Mhz ·Potência básica mínima do processador: 35 W ·Suporte para DirectX*: 12 ·Suporte para OpenGL* 4.5</p> <p>·Suporte para OpenCL*: 3.0</p> <p>Placa mãe</p> <p>·A placa mãe deve ser de fabricação do mesmo fabricante do microcomputador, desenvolvida e criada especificamente para o modelo ofertado. ·Possuir no mínimo 1 (uma) porta de áudio para remanejo de linha de entrada/saída de linha. ·Possuir no mínimo 1 (uma) USB 3.2 de 2ª geração ·Possuir no mínimo 2 (duas) Portas USB 2.0 com Smart Power On</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 3 (três) Portas USB 3.2 de 1ª geração <p>·Possuir no mínimo 1 (uma) conexão Ethernet RJ-45 10/100/1000 ·Possuir no mínimo 3 (três) conexões DisplayPort 1.4 ·Possuir Trusted Platform Module 2.0 (TPM 2.0)</p> <p>Memória RAM</p> <p>Deve possuir no mínimo 32 GB de memória RAM (2x16) DDR4 de no mínimo 3200 MHz</p> <p>Armazenamento</p> <p>·SSD de no mínimo 512GB PCIe NVME M.2 ·HD 1 TB 7.200 RPM 2.5"</p> <p>Fonte de alimentação</p> <p>·Fonte bivolt automático</p> <p>·A fonte de alimentação deve possuir luz de diagnóstico na sua parte externa.</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	<p>Gabinete - painel frontal</p> <ul style="list-style-type: none"> · Botão liga/desliga deve possuir led indicador de status de operação do computador e possíveis problemas que acontecem no equipamento devendo possuir manual de instruções para cada sequência de leds · Possuir 1 (uma) unidade de disco óptico · Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 · Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 de 2ª geração · Possuir 1 (um) Indicador de atividade da unidade de disco rígido · Possuir 1 (um) Conector de áudio universal · Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 com PowerShare · Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 x2 de 2ª geração Type-C <p>Gabinete - painel traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"> · Possuir 1 (um) anel para cadeado <p>Gabinete - Características aproximadas das dimensões do gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> · Altura: 290,00 mm · Largura: 92,60 mm · Profundidade: 292,80 mm <p>Monitor – 2 monitores</p> <p>Devem ser entregues 2 (dois) monitores para cada computador, sendo de mesmo modelo, tamanho, cor e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p>Características mínimas de Potência:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Voltagem: AC 100-240 V (50/60 Hz) · Consumo de energia (modo Ligado): 12 W · Consumo de energia SDR(Em modo): 12 kWh/1000h · Consumo de energia (modo de espera): 0.3 Watt · Consumo de energia (modo desligado): 0.2 Watt · Consumo máximo de energia: 48 Watt 	UNID.	120

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>·Possuir interruptor de ativação e desativação</p> <p>Características mecânicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Ajuste da posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação ·Ângulo de inclinação: -5/+21 ·Ângulo do suporte giratório: 90 ·Ângulo de rotação: 180 ·Ajuste de altura: 150 mm ·Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm ·Deve possuir uma opção para organização de cabos <p>Conectividades mínimas das interfaces do monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·1 (uma) conexão DisplayPort (modo DisplayPort 1,2 HDCP 1,4) ·1 (uma) porta VGA ·1 (uma) porta HDM1 ·1 (uma) Porta USB 3.2 Gen 1 upstream superveloz de 5 Gbit/s ·3 (três) Portas USB 3.2 Gen 1 downstream superveloz de 5 Gbit/s <p>Características mínimas do Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT ·Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz ·Brilho: 250 cd/m² ·Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) ·Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento ·Tipo de Painel: IPS ·Distância entre Pixels: 0.2745 mm ·Relação de Contraste: 1000:1 ·Ângulo de Visualização Horizontal: 178 ·Ângulo de Visualização Vertical: 178 ·Dimensão diagonal: 23.8 ·Relação de Aspecto: 16:9 ·Píxel por polegada: 93 ·Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores ·Possuir recurso ComfortView para redução da quantidade de luz azul emitida pelo monitor <p>·Cada monitor deve vir incluído com 1 (um) cabo DisplayPort de 1.8 metros, 1 (um)</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>cabo upstream USB 3.2 Gen 1, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo de força (cabo de alimentação de energia) padrão brasileiro, possuir 1 (um) manual do manual de instruções do monitor.</p> <p>·O monitor deve possuir certificado ENERGY STAR dos Padrões Ambientais sendo um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, podendo ser verificado/validado através do site: https://www.energystar.gov/</p> <p>Periféricos</p> <p>·Cada computador deve possuir kit de mouse com fio, teclado com fio (Padrão ABNT-2) e mousepad, sendo todos os teclados, mouses e mousepads de mesmo tamanho, modelo e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p>Drivers e manuais</p> <p>·Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso.</p> <p>·A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento</p> <p>·Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers.</p> <p>Suporte e Garantia</p> <p>·Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca.</p> <p>·Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior.</p>		
	<p>NOTEBOOK, Sistema Operacional</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>·Windows 11 Pro para empresas</p> <p>·O sistema operacional deve ser licenciado</p> <p>·Idioma: português (BR)</p> <p>·Possuir funcionalidades para inserção em domínio</p> <p>·Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local</p> <p>·Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica</p> <p>Processador</p> <p>·Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para notebooks</p> <p>·Número mínimo de núcleos: 10</p> <p>·Número mínimo de threads: 12</p> <p>·Cache mínimo : 12 MB</p> <p>·Frequência mínima: 1.30 GHz</p> <p>·Suporte para DirectX*: 12.1</p> <p>·Suporte para OpenGL*: 4.6</p> <p>·Suporte a OpenCL*: 3.0</p> <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) de no mínimo 3200 MHz • Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 3200 MHz <p>Armazenamento</p> <p>·SSD de no mínimo 512 GB, PCIe NVMe M.2 Classe 35</p> <p>Portas e slots</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (um) leitor de cartão de memória uSD 4.0</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada global de headset</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 de 1ª geração</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (um) USB 3.2 com PowerShare</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.0</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma)</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	<p>porta R 145, 10/100/1000 ·Deve possuir no mínimo 01 (um) slot para trava de segurança</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta para carregamento thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C)</p> <p>·Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C)</p> <p>Tela</p> <p>·Polegada mínima: 14"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução mínima da tela: FULL HD 1920x1080 <p>·Deve ser anti reflexo</p> <p>Bateria</p> <p>·Bateria de 4 células, 58 Whr</p> <p>Autonomia mínima de 03 (três) horas do notebook quando somente em bateria</p> <p>·Deve possuir funcionalidade de carregamento rápido</p> <p>Adaptador de Energia</p> <p>·Adaptador CA 65 Watts</p> <p>·Fonte bivolt automático</p> <p>Câmera</p> <p>·Deve possuir trava para privacidade, permitindo fechar fisicamente a câmera</p> <p>· Resolução mínima: 1280 x 720 (HD) de no mínimo 30 fps</p> <p>·Deve possuir infra vermelho</p> <p>Teclado</p> <p>·Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado.</p> <p>Funcionalidades</p> <p>· Deve possuir Wi-Fi 6E AX211 2x2 802.11ax 160MHz</p> <p>·Deve possuir Bluetooth 5.2</p>	UNID.	50

ITEM	·Possuir alto falantes estéreo DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>Mochila para notebook</p> <p>·Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.</p> <p>Drivers e manuais</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. ·A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware <p>·Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers.</p> <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. ·Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 		
	<p>NOTEBOOK, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Windows 11 Pro para empresas ·O sistema operacional deve ser licenciado ·Idioma: português (BR) ·Possuir funcionalidades para inserção em domínio ·Possuir funcionalidades de 		

ITEM	DESCRIÇÃO gerenciamento e/ou criação de usuário local	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>·Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para notebooks ·Número mínimo de núcleos: 14 ·Número mínimo de threads: 20 ·Cache mínimo : 24 MB ·Frequência mínima: 2.40 GHz ·Potência básica do processador: 45W ·Potência mínima garantida: 35W ·Suporte para DirectX*: 12.1 ·Suporte para OpenGL*: 4.6 <p>·Suporte a OpenCL*: 3.0</p> <p>Memória</p> <p>Deve possuir no mínimo 32 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 4800 MHz</p> <p>Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de 4800 MHz</p> <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> · SSD de no mínimo 1 TB, PCIe NVMe M.2 Classe 40 <p>Placa de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve ser compatível com as especificações do processador descrito ·Tipo de Memória: GDDR6 ·Interface da Memória: 128 bit ·Tamanho da memória: 4 GB ·Largura de Banda da Memória: 192 GB/seg <p>·Consumo Máximo de Energia, Potência Gráfica Total (Subsistema Gráfico): 60 W</p> <p>Portas e slots</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir no mínimo 01 (uma) tomada de áudio universal ·Deve possuir no mínimo 01 (um) leitor de cartão SD ·Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB tipo A de 1ª geração ·Deve possuir no mínimo 01 (uma) 		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	<p>entrada USB tipo A de 1ª geração com alimentação ativa</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 ·Deve possuir no mínimo 01 (uma) Porta HDMI ·Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB-C Thunderbolt 4 com entrada de energia ·Deve possuir no mínimo 01 (um) slot para trava de segurança <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Polegadas mínima: 15.6" ·Resolução mínima : Full HD 1920 x 1080 ·Nits: 250 ·Deve ser anti reflexo <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Bateria de 6 células, 97 Whr <ul style="list-style-type: none"> • Autonomia mínima de 05 (cinco) horas do notebook quando somente em bateria <p>Adaptador de Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Adaptador CA 130 Watts Tipo C ·Fonte bivolt automático <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir trava para privacidade, permitindo fechar fisicamente a câmera ·Resolução: Resolução mínima: 1920 x 1080 (FHD) de no mínimo 30 fps ·Deve possuir infra vermelho <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado <p>Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir Wi-Fi 6E 2.4/5/6 GHz 802.11ax ·Deve possuir Bluetooth 5.2 ·Possuir alto falantes estéreo 	UNID.	45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>Mochila para notebook</p> <p>·Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.</p> <p>Drivers e manuais</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. ·A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware <p>·Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers.</p> <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. ·Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 		

5. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA QUANTO A NECESSIDADE OU NÃO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EXIGIDO NO ART. 8º, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/2021

5.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

5.2. Não obstante, considerando que as informações e instruções contidas nos autos tutelam os requisitos do estudo técnico preliminar, retirando-se assim, a necessidade do ETP.

5.3. Nessa toada, fica dispensado o estudo técnico preliminar, pelos termos expostos, em outras palavras, a referida dispensa do ETP atende plenamente ao interesse público da sociedade, possibilitando, assim, maior celeridade no processo licitatório.

6. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

6.1. O quantitativo pretendido encontra-se amparada pelo fato de que nos últimos 3 anos, esta SEDAM não fez atualizações em seu parque tecnológico de computadores, nobreaks e notebooks para que atendesse os setores responsáveis pelo atendimento ao público, administrativo, tecnologia da informação, licenciamento ambiental, dentre outros, que usufruem ainda de equipamentos que deixam a desejar pelo fato de já estarem fora de garantia, ultrapassados, danificados pelo tempo de uso excessivo, prejudicando o desempenho do setor, ocasionando morosidade no decorrer de processos, atrasos nas entregas, dentre outros.

6.2. Conforme determina o Despacho SEDAM-CTI (0038432218), esta Secretaria no ano de 2022 ao realizar o levantamento de bens, estabeleceu que há 303 computadores e 655 nobreaks inservíveis.

6.3. Além disso, informamos que atualmente esta Secretaria conta com 440 servidores, atendendo aos 14 (quatorze) escritórios regionais. Além destes, informamos que houveram 139 novas contratações, reunindo novos cargos comissionados, bolsistas e estagiários.

6.4. Portanto, informo que a justificativa quanto ao quantitativo pretendido encontra-se no Despacho SEDAM-CTI (0038432218).

7. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

7.1. Conforme mencionado em item anterior, a destinação do objeto dar-se-á para atender as necessidades da Coordenadora de Tecnologia da Informação SEDAM/CTI

8. GRUPO (LOTE)

8.1. Grupo: não existem agrupamentos.

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1. A presente aquisição dos materiais possuem a finalidade de suprir as necessidade da Coordenadora de Tecnologia da Informação SEDAM/CTI

9.2. Esta CTI enfrenta diariamente problemas por falta de computadores, não tendo a disponibilidade para instalação de novas estações de trabalho que são solicitadas pelos servidores. Também enfrenta problemas por falta de garantia nos equipamentos, tendo que substituir as peças com as de outros computadores que já estão parados com defeito e/ou até trocar a estação de trabalho inteira por uma inferior.

9.3. Esta CTI visa a aquisição de notebooks para atendimento das demandas dos servidores, auxiliando no trabalho interno administrativo e em campo. A aquisição visa auxiliar e dar mais rapidez nas análises e vistorias pelas coordenadorias que necessitam realizar trabalho em campo, também visa atendimento dos setores internamente, que necessitam realizar trabalhos administrativos fora de suas estações de trabalho. Visando uma melhor produtividade, continuidade dos negócios e garantia dos equipamentos, visto que os notebooks atuais já excederam a garantia e suas condições de uso.

9.4. Está CTI solicita a aquisição de novos nobreaks para atendimento de grandes demandas, visto que está SEDAM encontra-se com diversos equipamentos em estado inservível/antieconômico, ocasionando paralização e instabilidade de várias estações de trabalho devido a falta do nobreak e/ou defeituoso, causado paralização e possíveis problemas lógicos e/ou físicos. A aquisição visa assegurar a vida útil e a disponibilidade do equipamento em uso no nobreak, evitando sobrecargas de rede elétrica e oscilações afim de evitar danos aos equipamentos onerando o fluxo de trabalho dos servidores. Considerando disponibilidade dos serviços oferecidos por esta coordenadoria de tecnologia da informação é de suma importância manter a integridade dos ativos de rede responsáveis pela distribuição de internet em cada andar, se fazendo necessário a substituição dos nobreaks atuais por novos, assegurando a integridade, disponibilidade e entrega do serviço.

9.5. Assim, o descarte faz-se de suma importância para esta setorial, tendo sua aquisição de

grande importância.

10. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Local de Entrega:

10.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

10.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

10.1.3. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

10.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

10.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

10.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 15 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

10.3. Das Condições de Entrega:

10.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

10.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.4. O recebimento, conforme a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) se dará na forma abaixo:

10.4.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

10.5. A **CONTRATADA** deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta Secretaria onde o recebimento do material será:

10.5.1. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

10.6. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.7. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.8. **Se após o recebimento provisório ou definitivo** forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

10.9. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 30 dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

10.10. **Das Condições de Recebimento de Bens**

10.10.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

10.10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.11. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

10.12. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#)), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.13. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.14. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

11. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

11.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura. Quanto aos itens 03, 04, 05 e 06 serão observados o prazo de garantia especificado no item 4.1 do referido Termo.

11.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

11.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato, nos termos do [§ 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93](#), será acompanhada e fiscalizada por servidores da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central) e Gerência Administrativa, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

12.2. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) **VICTOR DA SILVA TAVARES**, cujo endereço de e-mail : e cti@sedam.ro.gov.br

12.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

12.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2. Qualificação Técnica

13.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) será(ão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível, face as especificidades do objeto da licitação, convergindo com o dispositivo legal.

13.2.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º e Parágrafo Único da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), incluído pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#).

13.2.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º** da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#), DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017, e art. 30 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

13.2.4. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo de 15% (quinze por cento) para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, somente as empresas que desejam licitar os objetos enquadrados acima do valor citado, conforme disposto abaixo:

13.2.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu **o bem com características semelhantes ao** objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

13.2.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

13.2.4.3. Entende-se por limitados a **parcela de maior relevância** o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

13.2.4.4. Entende-se por **valor significativo** a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

13.3.

Qualificação Econômico Financeira:

a) **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

f) As regras descritas nos itens b) e c) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

h) Para os itens destinados à ME/EPP fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial.

j) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

k) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

l) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.4.

Regularidade Fiscal

13.4.1.

Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.5.

Regularização Trabalhista

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440,](#)

de 07 de julho de 2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. ***Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal***

13.6.1. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

13.7. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

13.8. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

14.2. **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM e 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais e 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

16.5. Deverão ser observados todos os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 21.264/2016, descrito abaixo:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

16.6. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
- e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

18.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.10. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

19. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

19.1. **Da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo

de Referência.

- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Exigir da contratada a prestação das garantias contratuais
- k) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto no art. 58 da Lei 8.666/93.

19.2. Da Contratada/Fornecedor

19.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 69 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

21.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções

de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do Decretos Estadual 26.182/2021:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 86 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto.

22.2. Com vistas à minimização dos riscos, consoante às orientações do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista a natureza do objeto licitado, têm-se que apenas serão recebidas as propostas de produtos que atendam com louvor e excelência aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste instrumento convocatório, de modo que não será exigida do licitante a apresentação de amostra do objeto licitado.

22.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

22.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

22.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

22.6. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

22.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

22.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

23. DOS EMPENHOS

23.1. **As empresas vencedoras deverão enviar no prazo de 3 dias úteis após a homologação do certame comprovante de domicílio bancário no e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br, com vistas a emissão de nota de empenho.**

23.2. No corpo do e-mail dever-se-á informar o nome fantasia, bem como CNPJ e itens aos quais foram consagrados no certame, bem como disponibilizar telefones para posterior contato.

23.3. Ao efetuar o envio, dever-se-á comunicar esta gerência através do telefone: 69 98482-8704 e/ou 69 3212-9618.

24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

24.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

24.3. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

24.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei 8.666/93.

24.5. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6** do [DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#):

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do

contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

24.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto n. 25.829/21](#), na [Lei n. 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

25. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

25.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

25.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93.

26.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

26.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

26.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

27. GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#)

27.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

27.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

27.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação pertinente.

28.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

- a) Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

28.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

29. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

29.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

29.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

30.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

32. DO FORO

32.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

33. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2023, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Elaboração:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

Revisão:

JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL

Assessor IV

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

LEONARDO DE SANTANA MACEDO

Assessor IX - Coordenador Substituto

Portaria nº 86 de 16 de Março de 2023

AUTORIZO A DESPESA, de acordo com os dispositivos legais:



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 25/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 25/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE SANTANA MACEDO, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 25/08/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 28/08/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041208399** e o código CRC **FA0F3E84**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: [0028.074695/2022-71](#)

Unidade Gestora: 180001 - SEDAM; **Fonte:** 1.708.0.00001 -Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Exposição de Motivo: Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobreak Senoidal 1800va, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115V~, Formato de onda: Senoidal Pura; Fator de potência de saída de no mínimo: 0.7; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Cabo de força no padrão NBR14136); Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136; Topologia: Nobreak (UPS) interativo senoidal; Possuir no mínimo 02 (duas) baterias de no mínimo 24Vdc / 17Ah; possuir conexão para bateria externa; Tempo mínimo de autonomia: 75 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; Permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade; Possuir estabilizador interno; Tipo de formato: Torre; Possuir	UNID.	450		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>autodiagnóstico de bateria capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; Possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; DC Start, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; Alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobretemperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. Função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; Porta de comunicação USB, para gerenciamento de status de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); Possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor e curto-circuito no inversor; Deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; Fusível externo: porta fusível externo com unidade reserva; Função TRUE RMS sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; Possuir proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica. Possuir sinalizações de led bicolor que indique as principais condições de operação do nobreak, informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e no nível carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>desliga deve possuir temporizador para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Possuir certificado de qualidade ISO 9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o nobreak deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local e sendo entregue um equipamento de autonomia igual ou superior. A empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica.</p>				
02	<p>Nobreak Senoidal 3200va, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 115V~, Formato de onda: Senoidal Pura; Fator de potência de no mínimo: 0.62; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 (Cabo de força no padrão NBR14136); Conexão de saída de no mínimo 10 tomadas, padrão NBR 14136, que contenha no mínimo 6 tomadas de 10A e no mínimo 4 tomadas de 20A; Topologia: Nobreak (UPS) interativo senoidal; possuir conexão para bateria externa; tempo de mínimo de autonomia: 2h30 para computador on board + monitor LED 15,6"; permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Possuir base com rodinhas deslizantes; Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade; Possuir estabilizador interno; Tipo de formato: Torre; Possuir autodiagnóstico de bateria</p>	UNID.	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>capaz de informar o momento certo de trocar a bateria; Possuir autoteste sendo capaz de testar todos os circuitos internos ao ser ligado; DC Start, capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica; Alarme audiovisual, sinalizando com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: final da vida útil, potência excedida, sobretemperatura, queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia. Função de mute, para permitir inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade; Porta de comunicação USB e RS232 para gerenciamento de status de funcionamento do equipamento (o USB deve vir incluso); possuir proteções de sobreaquecimento no transformador e inversor, curto-circuito no inversor, potência excedida e descarga total da bateria; deve possuir filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica; Fusível rearmável; função TRUE RMS sendo capaz de analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção mais precisa; Possuir proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação de rede elétrica por degrau, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica. Possuir sinalizações de leds que indicam as principais condições de operação do nobreak informando o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria). Botão liga e desliga deve possuir temporizador para evitar</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>desligamentos acidentais e/ou involuntários. possuir inversor sincronizado com a rede elétrica para evitar oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa. Possuir certificado de qualidade ISO 9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia mínima de 18 meses. Em casos de defeitos e/ou mal funcionamentos no equipamento, o nobreak deve ser substituído pelo fornecedor, devendo ser recolhido pelo fornecedor no local, sendo entregue um equipamento de autonomia igual ou superior. A empresa deve possuir e disponibilizar canais de comunicação para assistência técnica</p>				
03	<p>COMPUTADOR, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Windows 11 Pro para empresas ●O sistema operacional deve ser licenciado ●Idioma: português (BR) ●Possuir funcionalidades para inserção em domínio ●Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local ●Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência mínima do processador: 2.10GHz ●Deve ser de no mínimo das últimas duas 	UNID.	130		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>gerações lançadas no mercado de processadores para desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> •O processador deve ser de fácil remoção (não deve ser soldado na placa mãe) •Deve possuir gráficos integrados •Número de núcleos mínimos: 12 Número de threads mínimos: 20 Número de cache mínimo: 25MB •Frequência da base gráfica mínima: 300 Mhz •Potência básica mínima do processador: 35 W •Suporte para DirectX*: 12 •Suporte para OpenGL* 4.5 •Suporte para OpenCL*: 3.0 <p>Placa mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> •A placa mãe deve ser de fabricação do mesmo fabricante do microcomputador, desenvolvida e criada especificamente para o modelo ofertado. • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) porta de áudio para remanejamento de linha de entrada/saída de linha • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) USB 3.2 de 2ª geração 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> • Deve Possuir no mínimo 02 (duas) Portas USB 2.0 com Smart Power On • Deve Possuir no mínimo 03 (três) Portas USB 3.2 de 1ª geração • Deve Possuir no mínimo 01 (uma) conexão Ethernet RJ-45 10/100/1000 • Deve Possuir no mínimo 03 (três) conexões DisplayPort 1.4 • Deve Possuir Trusted Platform Module 2.0 (TPM 2.0) <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) DDR4 de no mínimo 3200 MHz <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • SSD de no mínimo 512GB PCIe NVME M.2 <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte bivolt automático • A fonte de alimentação deve possuir luz de diagnóstico na sua parte externa, visível pela parte traseira do computador <p>Gabinete - painel frontal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Botão liga/desliga deve possuir led indicador de status de operação do computador e 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>possíveis problemas que acontecem no equipamento devendo possuir manual de instruções para cada sequência de leds</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Possuir 1 (uma) unidade de disco óptico ●Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 ●Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 de 2ª geração ●Possuir 1 (um) Indicador de atividade da unidade de disco rígido ●Possuir 1 (um) Conector de áudio universal ●Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 com PowerShare ●Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 x2 de 2ª geração Type-C <p>Gabinete - painel traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Possuir 1 (um) anel para cadeado <p>Gabinete – Características aproximadas das dimensões do gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Altura: 290,00 mm ●Largura: 92,60 mm ●Profundidade: 292,80 mm <p>Monitor – 2 monitores</p> <p>Devem ser entregues 2 (dois) monitores para cada computador, sendo de mesmo modelo, tamanho, cor e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p data-bbox="347 203 695 271">8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p data-bbox="347 297 699 365">Características mínimas de Potência:</p> <ul data-bbox="395 398 699 1070" style="list-style-type: none"> • Voltagem: AC 100-240 V (50/60 Hz) • Consumo de energia (modo Ligado): 12 W • Consumo de energia SDR (Em modo): 12 kWh/1000h • Consumo de energia (modo de espera): 0.3 Watt • Consumo de energia (modo desligado): 0.2 Watt • Consumo máximo de energia: 48 Watt • Possuir interruptor de ativação e desativação <p data-bbox="347 1099 699 1167">Características mecânicas mínimas:</p> <ul data-bbox="395 1200 699 1794" style="list-style-type: none"> • Ajuste da posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação • Ângulo de inclinação: -5/+21 • Ângulo do suporte giratório: 90 • Ângulo de rotação: 180 • Ajuste de altura: 150 mm • Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm • Deve possuir uma opção para organização de cabos <p data-bbox="347 1839 699 1906">Conectividades mínimas das interfaces do Monitor:</p> <ul data-bbox="395 1939 699 2157" style="list-style-type: none"> • 1 (uma) conexão DisplayPort (modo DisplayPort 1,2 HDCP 1,4) • 1 (uma) porta VGA • 1 (uma) porta HDM1 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> ●1 (uma) Porta USB 3.2 Gen 1 upstream superveloz de 5 Gbit/s ●3 (três) Portas USB 3.2 Gen 1 downstream superveloz de 5 Gbit/s <p>Características mínimas do Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT ●Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz ●Brilho: 250 cd/m² ●Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) ●Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento ●Tipo de Painel: IPS ●Distância entre Pixels: 0.2745 mm ●Relação de Contraste: 1000:1 ●Ângulo de Visualização Horizontal: 178 ●Ângulo de Visualização Vertical: 178 ●Dimensão diagonal: 23.8 ●Relação de Aspecto: 16:9 ●Píxel por polegada: 93 ●Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores ●Possuir recurso ComfortView para redução da quantidade de luz azul emitida pelo monitor <p>●Cada monitor deve vir incluído com 1 (um) cabo</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>DisplayPort de 1.8 metros, 1 (um) cabo upstream USB 3.2 Gen 1, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo de força (cabo de alimentação de energia) padrão brasileiro, possuir 1 (um) manual do manual de instruções do monitor.</p> <ul style="list-style-type: none"> •O monitor deve possuir certificado ENERGY STAR dos Padrões Ambientais sendo um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, podendo ser verificado/validado através do site: https://www.energystar.gov/ <p>Periféricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cada computador deve possuir kit de mouse com fio, teclado com fio (Padrão ABNT-2) e mousepad, sendo todos os teclados, mouses e mousepads de mesmo tamanho, modelo e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 <p>Drivers e manuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. •A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento •Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers. <p>Suporte e Garantia:</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. •Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 				
04	<p>COMPUTADOR, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> •Windows 11 Pro para empresas •O sistema operacional deve ser licenciado •Idioma: português (BR) •Possuir funcionalidades para inserção em domínio •Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local •Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica •O sistema operacional deve ser instalado na unidade de armazenamento SSD <p>Frequência mínima do processador: 2.10GHz</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de 	UNID.	120		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>processadores para desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> •O processador deve ser de fácil remoção (não deve ser soldado na placa mãe) •Deve possuir gráficos integrados •Número de núcleos mínimos: 12 •Número de threads mínimos : 20 •Número de Cache mínimos: 25 MB •Frequência da base gráfica mínima: 300 Mhz •Potência básica mínima do processador: 35 W •Suporte para DirectX*: 12 •Suporte para OpenGL* 4.5 •Suporte para OpenCL*: 3.0 <p>Placa mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> ·A placa mãe deve ser de fabricação do mesmo fabricante do microcomputador, desenvolvida e criada especificamente para o modelo ofertado. ·Possuir no mínimo 1 (uma) porta de áudio para remanejamento de linha de entrada/saída de linha. ·Possuir no mínimo 1 (uma) USB 3.2 de 2ª geração ·Possuir no mínimo 2 (duas) Portas USB 2.0 com Smart Power On <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 3 (três) Portas USB 3.2 de 1ª geração 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>·Possuir no mínimo 1 (uma) conexão Ethernet RJ-45 10/100/1000</p> <p>·Possuir no mínimo 3 (três) conexões DisplayPort 1.4</p> <p>·Possuir Trusted Platform Module 2.0 (TPM 2.0)</p> <p>Memória RAM</p> <p>Deve possuir no mínimo 32 GB de memória RAM (2x16) DDR4 de no mínimo 3200 MHz</p> <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> •SSD de no mínimo 512GB PCIe NVME M.2 •HD 1 TB 7.200 RPM 2.5" <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> •Fonte bivolt automático •A fonte de alimentação deve possuir luz de diagnóstico na sua parte externa. <p>Gabinete - painel frontal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Botão liga/desliga deve possuir led indicador de status de operação do computador e possíveis problemas que acontecem no equipamento devendo possuir manual de instruções para cada sequência de leds •Possuir 1 (uma) unidade de disco óptico •Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> ●Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 de 2ª geração ●Possuir 1 (um) Indicador de atividade da unidade de disco rígido ●Possuir 1 (um) Conector de áudio universal ●Possuir 1 (uma) Porta USB 2.0 com PowerShare ●Possuir 1 (uma) Porta USB 3.2 x2 de 2ª geração Type-C <p>Gabinete - painel traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Possuir 1 (um) anel para cadeado <p>Gabinete - Características aproximadas das dimensões do gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Altura: 290,00 mm ●Largura: 92,60 mm ●Profundidade: 292,80 mm <p>Monitor – 2 monitores</p> <p>Devem ser entregues 2 (dois) monitores para cada computador, sendo de mesmo modelo, tamanho, cor e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993</p> <p>Características mínimas de Potência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Voltagem: AC 100-240 V (50/60 Hz) ●Consumo de energia (modo Ligado): 12 W ●Consumo de energia SDR(Em modo): 12 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>kWh/1000h</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Consumo de energia (modo de espera): 0.3 Watt ●Consumo de energia (modo desligado): 0.2 Watt ●Consumo máximo de energia: 48 Watt ●Possuir interruptor de ativação e desativação <p>Características mecânicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Ajuste da posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação ●Ângulo de inclinação: -5/+21 ●Ângulo do suporte giratório: 90 ●Ângulo de rotação: 180 ●Ajuste de altura: 150 mm ●Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm ●Deve possuir uma opção para organização de cabos <p>Conectividades mínimas das interfaces do monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ●1 (uma) conexão DisplayPort (modo DisplayPort 1,2 HDCP 1,4) ●1 (uma) porta VGA ●1 (uma) porta HDM1 ●1 (uma) Porta USB 3.2 Gen 1 upstream superveloz de 5 Gbit/s ●3 (três) Portas USB 3.2 Gen 1 downstream superveloz de 5 Gbit/s <p>Características mínimas do Monitor</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT •Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz •Brilho: 250 cd/m² •Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) •Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento •Tipo de Painel: IPS •Distância entre Pixels: 0.2745 mm •Relação de Contraste: 1000:1 •Ângulo de Visualização Horizontal: 178 •Ângulo de Visualização Vertical: 178 •Dimensão diagonal: 23.8 •Relação de Aspecto: 16:9 •Píxel por polegada: 93 •Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores •Possuir recurso ComfortView para redução da quantidade de luz azul emitida pelo monitor <p>•Cada monitor deve vir incluído com 1 (um) cabo DisplayPort de 1.8 metros, 1 (um) cabo upstream USB 3.2 Gen 1, 1 (um) cabo HDMI, 1 (um) cabo de força (cabo de alimentação de energia) padrão brasileiro, possuir 1 (um) manual do manual de instruções do monitor.</p> <ul style="list-style-type: none"> •O monitor deve possuir certificado ENERGY START dos Padrões Ambientais 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>sendo um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, podendo ser verificado/validado através do site: https://www.energystar.gov/</p> <p>Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cada computador deve possuir kit de mouse com fio, teclado com fio (Padrão ABNT-2) e mousepad, sendo todos os teclados, mouses e mousepads de mesmo tamanho, modelo e marca, visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 <p>Drivers e manuais</p> <ul style="list-style-type: none"> •Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. •A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento •Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers. 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. • Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 				
05	<p>NOTEBOOK, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 11 Pro para empresas • O sistema operacional deve ser licenciado • Idioma: português (BR) • Possuir funcionalidades para inserção em domínio • Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local • Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para notebooks • Número mínimo de núcleos: 10 	UNID.	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Número mínimo de threads: 12 •Cache mínimo : 12 MB •Frequência mínima: 1.30 GHz •Suporte para DirectX*: 12.1 •Suporte para OpenGL*: 4.6 •Suporte a OpenCL*: 3.0 <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM (2x8) de no mínimo 3200 MHz • Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 3200 MHz <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> •SSD de no mínimo 512 GB, PCIe NVMe M.2 Classe 35 <p>Portas e slots</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 01 (um) leitor de cartão de memória uSD 4.0 •Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada global de headset •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.2 de 1ª geração •Deve possuir no mínimo 01 (um) USB 3.2 com PowerShare •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.0 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta RJ45 10/100/1000 •Deve possuir no mínimo 01 (um) slot para trava de segurança •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta para carregamento thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C) •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort (USB tipo C) <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> •Polegada mínima: 14" • Resolução mínima da tela: FULL HD 1920x1080 •Deve ser anti reflexo <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Bateria de 4 células, 58 Whr <p style="padding-left: 40px;">Autonomia mínima de 03 (três) horas do notebook quando somente em bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir funcionalidade de carregamento rápido <p>Adaptador de Energia</p>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Adaptador CA 65 Watts •Fonte bivolt automático <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir trava para privacidade, permitindo fechar fisicamente a câmera •Resolução mínima: 1280 x 720 (HD) de no mínimo 30 fps •Deve possuir infra vermelho <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> •Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado. <p>Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir Wi-Fi 6E AX211 2x2 802.11ax 160MHz •Deve possuir Bluetooth 5.2 •Possuir alto falantes estéreo <p>Mochila para notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.</p> <p>Drivers e manuais</p> <ul style="list-style-type: none"> •Na embalagem de cada equipamento, deve possuir um manual de instrução de uso. •A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware •Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers. <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. •Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
06	<p>NOTEBOOK, Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> •Windows 11 Pro para empresas •O sistema operacional deve ser licenciado •Idioma: português (BR) •Possuir funcionalidades para inserção em domínio •Possuir funcionalidades de gerenciamento e/ou criação de usuário local <p>•Não deve possuir software de antivírus de terceiros instalados de fábrica</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve ser de no mínimo das últimas duas gerações lançadas no mercado de processadores para notebooks •Número mínimo de núcleos: 14 •Número mínimo de threads: 20 •Cache mínimo : 24 MB •Frequência mínima: 2.40 GHz •Potência básica do processador: 45W •Potência mínima garantida: 35W •Suporte para DirectX*: 12.1 •Suporte para OpenGL*: 4.6 <p>•Suporte a OpenCL*: 3.0</p> <p>Memória</p> <p>Deve possuir no mínimo 32 GB de memória RAM (2x16) de no mínimo 4800 MHz</p>	UNID.	45		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Capacidade de expansão de no mínimo 64 GB de memória RAM (2x16) de 4800 MHz</p> <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> •SSD de no mínimo 1 TB, PCIe NVMe M.2 Classe 40 <p>Placa de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve ser compatível com as especificações do processador descrito •Tipo de Memória: GDDR6 •Interface da Memória: 128 bit •Tamanho da memória: 4 GB •Largura de Banda da Memória: 192 GB/seg •Consumo Máximo de Energia, Potência Gráfica Total (Subsistema Gráfico): 60 W <p>Portas e slots</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 01 (uma) tomada de áudio universal •Deve possuir no mínimo 01 (um) leitor de cartão SD •Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB tipo A de 1ª geração •Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB tipo A de 1ª geração com alimentação ativa •Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 01 (uma) Porta HDMI •Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB-C Thunderbolt 4 com entrada de energia •Deve possuir no mínimo 01 (um) slot para trava de segurança <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> •Polegadas mínima: 15.6" •Resolução mínima : Full HD 1920 x 1080 •Nits: 250 •Deve ser anti reflexo <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Bateria de 6 células, 97 Whr • Autonomia mínima de 05 (cinco) horas do notebook quando somente em bateria <p>Adaptador de Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> •Adaptador CA 130 Watts Tipo C •Fonte bivolt automático <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir trava para privacidade, permitindo fechar fisicamente a câmera •Resolução: Resolução mínima: 1920 x 1080 (FHD) de no mínimo 30 fps •Deve possuir infra vermelho 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> •Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, português (BR), ABNT2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de intensidade de brilho do teclado, deve possuir opção para desligar a iluminação do teclado <p>Funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir Wi-Fi 6E 2.4/5/6 GHz 802.11ax •Deve possuir Bluetooth 5.2 •Possuir alto falantes estéreo <p>Mochila para notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cada notebook deve vir acompanhado de uma mochila para transporte do mesmo, devendo ter um compartimento específico para transporte com proteção contra movimentos. A malha da mochila deve ser resistente e impermeável a água. A mochila deve ser entregue pelo mesmo fabricante do notebook visando atender o princípio da padronização descrito no Art 15, I, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. <p>Drivers e manuais</p> <ul style="list-style-type: none"> •Na embalagem de cada equipamento, deve 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	<p>possuir um manual de instrução de uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> •A empresa deve possuir um site que disponibilize drivers e manuais para cada equipamento, possuindo manuais detalhados sobre cada componente de hardware •Cada equipamento deve ter uma identificação única para a disponibilização dos drivers para solicitação de abertura de suporte técnico e disponibilização de drivers. <p>Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir no mínimo 3 anos de garantia, com suporte a reparo de hardware, troca de peças no local, suporte remoto e envio de peças para troca. •Em casos de defeitos físico de fábrica e/ou defeitos físicos durante o uso, o equipamento deve ser substituído por um produto de mesmo desempenho ou superior. 				

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
Data:	Fone:		Validade Proposta:	
Banco:		Responsável pela cotação da SEDAM	Prazo de Entrega:	
Agência:				
C/C:	Assinatura			

Elaboração:
NESTOR A. CHAVEZ JUNIOR
Chefe de Divisão/GAD/COPAF/SEDAM

Revisão:
ALEX EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Assessor II/GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO
Coordenadora de Tecnologia da Informação I

AUTORIZO A DESPESA, de acordo com os dispositivos legais:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Alberto Chavez Junior, Chefe de Unidade**, em 27/04/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Evangelista de Oliveira, Assessor(a)**, em 27/04/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DOS SANTOS LUZ, Coordenador(a)**, em 27/04/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 27/04/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037769951** e o código CRC **042A887F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Nobreak Senoidal 1800va	UNID.	450	1.768,68	1.850,00	1.887,74	2.014,25	N/C	1.768,68	1.880,17	102,27	5,44%	MÉDIO	R\$ 846.076,50
2	Nobreak Senoidal 3200va	UNID.	15	5.580,00	5.535,27	3.800,00	N/C	N/C	3.800,00	4.971,76	1.015,02	20,42%	MÉDIO	R\$ 74.576,40
3	COMPUTADOR	UNID.	130	8.930,00	9.520,00	9.584,00	N/C	9.513,00	8.930,00	9.386,75	306,17	3,26%	MÉDIO	R\$ 1.220.277,50
4	COMPUTADOR	UNID.	120	12.500,00	12.370,00	14.944,51	N/C	14.639,00	12.370,00	13.613,38	1.367,41	10,04%	MÉDIO	R\$ 1.633.605,60
5	NOTEBOOK	UNID.	50	13.968,00	11.485,00	11.681,70	N/C	12.508,00	11.485,00	12.410,68	1.128,87	9,10%	MÉDIO	R\$ 620.534,00
6	NOTEBOOK	UNID.	45	18.969,00	18.000,00	20.638,33	N/C	19.351,00	18.000,00	19.239,58	1.092,20	5,68%	MÉDIO	R\$ 865.781,10
VALOR TOTAL											R\$	5.260.851,10		
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 DELL EMP6</p> <p>1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>														



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 353/2023/SUPEL/RO

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de **19/07/2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **353/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. PARA O ITEM 02, aplica-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas e PARA DEMAIS ITENS, aplica-se a ampla participação sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e 24.082/2019, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0028.005328/2023-17
OBJETO:	Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO
PROGRAMA DE TRABALHO:	2164 - Promover a Gestão Socioambiental sustentável
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	1.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.260.851,10
DATA DE ABERTURA:	28 de Agosto de 2023 as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO I DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 19/07/2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **353/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. PARA O ITEM 02, aplica-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas e PARA DEMAIS ITENS, aplica-se a ampla participação sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e 24.082/2019, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de Agosto de 2023

HORÁRIO: 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.005328/2023-17**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

Do Objeto: Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [COMPRAS.GOV.BR/CATMAT](https://www.compras.gov.br/catmat), e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

2.1. Das Especificações Técnicas/Características do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2. Da Entrega e dos Critérios de Aceitação do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Prazo e Condições de Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Acompanhamento e Fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Vigência do Contrato: Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (tres) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5.. Será tempestivo os pedidos de impugnação recebidos até o dia 23/08/2023.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.811-470, Telefone: (69) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem

necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta no item 17.1 do Anexo I – Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão e/ou Entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do Item.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta**, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021 e as exigências do edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM**

CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o ITEM cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.5.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento)** quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) **1% (um por cento)** quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n.](#)

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.21. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.22. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance

11.5.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.5. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.7. O (a) Pregoeiro (a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.8. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes **deverão** encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, que em seu art. 3º define que os termos de referência, projetos básicos e editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o

seguinte:

[...]

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características:

III – **acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**– apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível **em características e quantidades**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características todos os itens e em quantidades e valor significativo, de **15% (quinze por cento) da quantidade para os itens 01, 03, 04, 05 e 06**, para os demais em somente as empresas que desejam licitar os objetos enquadrados acima do valor citado, conforme disposto abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu **o bem com características semelhantes ao** objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido;

[...]

d) Entende-se por **valor significativo** a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL;

3.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA**

DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21](#).

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.2.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.15.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº [8.666/93](#).

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**,

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo

prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no subitem 19.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no subitem 19.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Elemento de Despesa : 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 1.708.0.00001 -Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

24.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.3 Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.5 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.9 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

24.15. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.21.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

24. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; 0040416521;

ANEXO II - SAMS id, 0037769951;

ANEXO III - Anexo Minuta de Contrato (0037892486);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços; 0038781314.

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Josélia Pagani Ferreira
Membro - Núcleo de Processamento - SUPEL/RO

Analisado por:

Luciana Pereira de Souza
Nível III - SUPEL/NP

Analisado/Aprovado por:

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040643946** e o código CRC **43CE599D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.005328/2023-17

SEI nº 0040643946



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua (ENDEREÇO), aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id. 00).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº. 0028.005328/2023-17, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO: Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreak, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme especificações detalhadas no TR (id.XXXX).

1.1 Das especificações gerais e quantidades: O detalhamento das especificações técnicas e quantitativas do objeto, serão de acordo com o item X do Termo de Referência (id.XXXX).

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados no local, prazo e condições estabelecidos no item X e somente serão aceitos caso sejam atendidos os subitens XX - XX do Termo de Referência (id.XXXX).

3. DA GARANTIA: O Contratado deve fornecer garantia e assistência técnica na forma disciplinada no item X do Termo de Referência (id.XXXX).

4. DA VIGÊNCIA: Fica aquela estabelecida no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente (id. XXX).

5. DO VALOR E PAGAMENTO: Ficam aqueles estabelecidos no item X do Termo de Referência (id.

XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, já estando nele incluídos todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias.

Parágrafo único - As formas e condições de pagamento estão descritas no item X do Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato serão aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência (id. XXX).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item X do Termo de Referência (id. XXX).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item X do Termo de Referência (id. XXX).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item X do Termo de Referência (id. XXX), caso presente alguma das situações ali previstas.

11. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL: Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item X do Termo de Referência (id. XXX).

14. DA RESCISÃO: Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

15. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

16. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único - Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18. DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0028.005328/2023-17

SEI nº 0037878309



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR N.º 001

Pregão eletrônico N.º 353/2023/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0028.005328/2023-17

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2023, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, **exclui-se a redação** “*Possuir certificado de qualidade ISO 9001: 2000*” nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, SAMS e Quadro de estimativa, em detrimento do pedido de impugnação e por verificar razão a impugnante. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 15 de setembro de 2023, às 09h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041248559** e o código CRC **FE8D26E4**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0028.005328/2023-17

SEI nº 0041248559



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR N.º 001

Pregão eletrônico N.º 353/2023/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0028.005328/2023-17

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2023, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, **exclui-se a redação** “*Possuir certificado de qualidade ISO 9001: 2000*” nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, SAMS e Quadro de estimativa, em detrimento do pedido de impugnação e por verificar razão a impugnante.

Edital: Consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.rondonia.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9243, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041245395** e o código CRC **D407D571**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0028.005328/2023-17

SEI nº 0041245395